CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Sala de Comissões, 11 de junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 49/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 31/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **49/2025** de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 38.755,79**, oriundo de repasse federal específico para o pagamento do **piso salarial complementar da enfermagem**, conforme Portaria GM/MS nº 7000, processo nº 25000.087334/2025-77, Parcela 05/2025.

O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Saúde e alocado na ficha orçamentária **361**, referente ao elemento de despesa **31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, vinculada ao projeto/atividade **1.134 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial da Enfermagem**.

II – ASPECTOS FORMAIS E CONSTITUCIONAIS

A iniciativa respeita a competência privativa do Poder Executivo para propor leis que disponham sobre abertura de créditos adicionais (art. 165, §8º da CF/88). A abertura por **excesso de arrecadação** está devidamente respaldada no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo este o fundamento legal utilizado na propositura.

O projeto apresenta clareza e concisão quanto ao seu objeto, estando tecnicamente bem redigido, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 (que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis), bem como observando os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal.

Além disso, a proposta está acompanhada de documentação comprobatória, incluindo:

- Memória de cálculo;
- Demonstrativos da contabilidade;
- Parecer técnico-financeiro;
- Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Projeto de Lei devidamente justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 49/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição.

(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Oziel da Silva Gomes
Presidente

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Sidiney de Souza Pereira
Secretário

(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Natan Carvalho de Melo
Membro